



PROJETO BÁSICO

Dados da Requisição de Compra Nº: 46 / 2024 Setor: GINST Data: 29/11/2024

1. OBJETO

1.1 Aquisição de acessórios para veículos oficiais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

Materiais / Serviços:

Lote	Item	Código	Item / Especificação	SIASG	Qtde	UN	Parcelas	Qtde Mínima	Contábil
	1	4408	CAPA IMPERMEÁVEL PROTETORA DE BANCO TRASEIRO		12	UN	1		333923025
Material: Poliéster e PVC Medidas mínimas: 54cm (altura A) x 40,6cm (altura B) x 51cm (largura) x 137cm (comprimento) x 20cm (abas laterais) Características: impermeável, com alça ajustável, lavável na máquina de lavar. Cor: Preta									
	2	4411	GIROFLEX LUZ DE EMERGÊNCIA MAGNÉTICA REMOVÍVEL		3	UN	1		333903028
Tamanho mínimo: 55cm / 22 Polegadas LEDs montados em ambos os lados Características : imãs para fixar facilmente no teto do veículo. Proteção: Resistente a água e poeira Alimentação: 12V.									
	3	4409	LUZ ESTROBOSCÓPIA PARA VEICULO (CONJUNTO DIANTEIRA E TRASEIRO)		3	UN	1		333903025
Tipo de item: luzes estroboscópicas LED Material: ABS Cor: Branca Conjunto com 04 unidades, sendo 02 para dianteira e 02 para a traseira do veículo. Tensão da fonte de alimentação: 12 V Tipo de acionamento: Controle remoto ou switch no painel. Modo: Intermitente Proteção: Resistente a água e poeira									
	4	4410	CONJUNTO SIRENE PARA VEÍCULO.		3	UN	1		333903028
Voltagem: 12V DC Alimentação: 12-15V DC Potência: 30W Pressão sonora: 102 dB (A) Tipo de acionamento: Controle remoto ou switch no painel.									

1.2 Os itens serão disputados isoladamente.

1.3 A adjudicação será realizada por item, de forma isolada, tendo em vista que, conforme demonstrado na pesquisa de preços, nem todas as empresas apresentaram propostas para a integralidade do conjunto, circunstância que poderia restringir a competitividade do certame. Dessa forma, a adjudicação por item assegura maior participação de fornecedores, amplia a concorrência, promove a seleção da proposta mais vantajosa e previne a frustração do procedimento, em observância ao princípio constitucional da isonomia (art. 37, XXI, da CF) e aos ditames da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à busca da proposta mais vantajosa e à garantia do interesse público.

1.4 O quantitativo definido para cada item visa atender a demanda da Gerência de Instrumentos com base no quantitativo de veículos e equipes, sendo também definido uma quantidade para reserva caso haja necessidade de substituição imediata.

1.5 Características mínimas:

- (a) Item 1 - Capa Impermeável Protetora de Banco Traseiro.
Material: Poliéster e PVC
Medidas mínimas: 54cm (altura A) x 40,6cm (altura B) x 51cm (largura) x 137cm (comprimento) x 20cm (abas laterais).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES

PROJETO BÁSICO

Dados da Requisição de Compra Nº: 46 / 2024

Setor: GINST

Data: 29/11/2024

Características: impermeável, com alças ajustáveis, lavável na máquina de lavar.

Cor: Preta

(b) Item 2 - Giroflex luz de emergência magnética removível.

Giroflex tipo Barra de LED sinalizador de emergência.

Tamanho mínimo: 55cm / 22 Polegadas.

LEDs cor branco/amarelo ou somente amarela montados em ambos os lados da barra.

Características: imãs para fixar facilmente no teto do veículo tipo VW Polo ou similar.

Cabo em espiral com comprimento mínimo de 1,5 metros.

Proteção: Resistente a água e poeira

Plug para encaixe no acendedor de cigarros, podendo ser fixado e retirado a qualquer momento.

Alimentação: 12V.

(c) Item 3 - Luz estroboscópica para veículos (conjunto dianteiro e traseiro).

Tipo de item: luzes estroboscópicas LED

Material: ABS

Cor: Branca

Conjunto com 04 unidades, sendo 02 para dianteira e 02 para a traseira do veículo.

Tensão da fonte de alimentação: 12 V

Tipo de acionamento: Controle remoto ou switch no painel.

Modo: Intermitente

Proteção: Resistente a água e poeira

(d) Item 4 - Conjunto sirene para veículo.

Voltagem: 12V DC

Alimentação: 12-15V DC

Potência: 30W

Pressão sonora: 102 dB (A)

Tipo de acionamento: Controle remoto ou switch no painel.

1.6 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.7 Em razão de os bens a serem adquiridos serem considerados comuns, fica dispensada a elaboração do ETP - Estudo Técnico Preliminar, nos termos do Art. 25, inciso I do Decreto Estadual nº 5352-R/2023.

1.8 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.9 Tendo em vista o tipo de contratação, qual seja, fornecimento por escopo, o prazo de vigência da contratação, compreende o prazo de entrega dos bens, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente e finaliza com o recebimento definitivo e pagamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Ipem-ES realiza diariamente o serviço de fiscalização de instrumentos regulamentados, necessitando para tanto percorrer com veículo oficial todos os estabelecimentos sujeitos à fiscalização no Estado do Espírito Santo.

2.2 Os veículos oficiais utilizados pelo Ipem-ES são alugados e, considerando o início de um novo contrato decorrente do processo 2023-GHQ7K - "Contratação de empresa especializada em locação de veículos, sem motorista, para atender as necessidades do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM/ES", houve mudança do modelo de veículo utilizado, qual seja, Volkswagen T-Cross 2024 e Polo, o qual necessita ser equipado com alguns acessórios para melhor conservação do veículo e segurança dos passageiros no desempenho das atividades.

2.3 Os equipamentos para sinalização dos veículos oficiais (sirene, giroflex e luz estroboscópica) serão utilizados durante a



PROJETO BÁSICO

Dados da Requisição de Compra Nº: 46 / 2024**Setor: GINST****Data: 29/11/2024**

atividade de verificação de Instrumentos Medidores de Velocidade, sendo fundamentais para garantir a segurança dos técnicos em todas as condições de iluminação e climáticas; aumentar a eficiência das operações, especialmente em locais com alto fluxo de veículos; fortalecer a imagem institucional do Ipem-ES como uma organização comprometida com a segurança e a qualidade e assegurar a conformidade legal das atividades.

2.4 A capa impermeável protetora de banco traseiro em geral, visa proteger o banco traseiro do veículo quando houver necessidade de transportar algum material fora do porta-malas, sendo sua aquisição importante também para a conservação dos materiais de trabalho, organização e higiene do veículo, conservação dos veículos e segurança no transporte dos materiais.

2.5 A escolha de adquirir os acessórios descritos para os veículos oficiais se fundamenta na necessidade de assegurar a continuidade dos trabalhos em campo em condições adequadas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no mercado.

3.2 A descrição da solução apresenta-se técnica e economicamente viável, pois o uso dos itens descritos já encontra-se consolidado por diversos órgãos que demandam sinalização específica e segurança no desempenho de suas atividades.

3.3 Os itens ofertados devem ser novos em perfeito estado de uso e deve acompanhar todas as peças e acessórios necessários para sua instalação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Subcontratação

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia de Execução

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de contratação por escopo, o qual será feito em entrega única e pagamento posterior à entrega e conferência dos bens.

Da participação de consórcios

4.3 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os itens e prestar o serviço de forma independente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega



PROJETO BÁSICO

Dados da Requisição de Compra Nº: 46 / 2024**Setor: GINST****Data: 29/11/2024**

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 O prazo de entrega dos bens poderá ser prorrogado por igual período após análise da justificativa apresentada.

5.4 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Sede do Ipem-ES situada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1595, Ilha de Monte Belo, Vitória-ES. CEP: 29053-245.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.5 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.2.2 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento

**PROJETO BÁSICO****Dados da Requisição de Compra Nº: 46 / 2024****Setor: GINST****Data: 29/11/2024**

definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

7.9 Tendo em vista o modelo de execução do objeto, qual seja, entrega em remessa única e o modelo de gestão do contrato no qual o instrumento contratual será substituído por nota de empenho ou ordem de fornecimento, resta justificado a dispensa de uso do Instrumento de Medição de Resultados - IMR.

Nota Fiscal

7.10 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.13 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPÊM-ES

PROJETO BÁSICO

Dados da Requisição de Compra Nº: 46 / 2024**Sector: GINST****Data: 29/11/2024**

Do Prazo de Pagamento

7.14 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto, nos termos do art. 32 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.15 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.16 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times (12/100) \times (ND/360)$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.17 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.18 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.19 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de Dispensa de Licitação, com Disputa, sob a forma Eletrônica, no Portal Compras.Gov, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, nos termos do art. 75, II da Lei 14.133/2021, com atualização dos valores estabelecidos no Decreto nº 12.343/2024.



PROJETO BÁSICO

Dados da Requisição de Compra Nº: 46 / 2024**Setor: GINST****Data: 29/11/2024**

8.2 Após a fase de disputa com o recebimento de lances, o agente de contratação solicitará proposta formal das empresas que apresentaram propostas válidas, ou seja, com valor igual ou abaixo do valor máximo admitido para a contratação, especificando o valor unitário e o valor total, assinado pelo representante legal, acompanhado dos dados bancários e do Contrato Social.

8.3 A proposta formal deverá ser enviada, por meio de anexo, no prazo máximo de 3(três) horas, podendo ser renovada por mais 3(três) horas, a critério da Comissão de Atividades de Licitação do IPeM/ES, após a solicitação do agente de contratação.

8.4 A proposta formal válida mais bem classificada, de acordo com o Projeto Básico e seus Anexos, será aceita e o licitante será convocado a apresentar a documentação de habilitação no prazo máximo de 3(três) horas, podendo ser renovada por mais 3(três) horas, a critério da Comissão de Atividades de Licitação do IPeM/ES, após a solicitação do Agente de Contratação.

8.5 Em caso de desclassificação da proposta ou de inabilitação do licitante, será analisada a próxima proposta formal mais bem classificada e assim sucessivamente.

8.6 A proposta formal aprovada e habilitada será analisada pelo Diretor-Geral do IPeM/ES, que decidirá pela Homologação do certame, tanto no Portal Compras.gov, quanto no Sistema de Gestão Integrada do INMETRO-SGI.

Da Forma de Fornecimento

8.7 O fornecimento do objeto será integral.

8.8 A justificativa para adoção da referida forma é baseada no quantitativo de veículos em uso pelas equipes de fiscalização da Gerência de Instrumentos. Todos os veículos precisam ser equipados com os acessórios solicitados.

Das Exigências de Habilitação

8.9 Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira descritos no Apêndice "A" deste Termo de Referência.

8.10 Será dispensada a habilitação técnica em observância ao inc. III, art. 70 da Lei 14.133/2021, em razão da natureza de entrega imediata do objeto.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.754,88 (seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos no Mapa de Apuração - Pesquisa de Preços.

9.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) Gestão/Unidade: 49204;

b) Fonte de Recursos: 700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasse da União;

c) Programa de Trabalho: 10.49.204.22.665.0068.2315 - Verificação e fiscalização das atividades metrológicas;

d) Elemento de Despesa: 339230 - Material de Consumo;

e) Plano Interno: 000001 - Não Definido.



PROJETO BÁSICO

Dados da Requisição de Compra Nº: 46 / 2024**Sector: GINST****Data: 29/11/2024**

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento;
- b) der causa à inexecução parcial do fornecimento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento;
- d) ensejar o retardamento da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do fornecimento;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 'b', 'c' e 'd' do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 'e', 'f', 'g' e 'h' do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 'b', 'c' e 'd', que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- d) Multa pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das alíneas 'a' a 'h', bem como, das previstas a seguir:
 - d.1) moratória de 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, limitada a incidência de 20 (vinte) dias corridos. O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos autorizará a Administração a promover o rescisão da contratação por inexecução total do objeto;
 - d.2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto da contratação, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, prevista no subitem 'a';
 - d.3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'h'.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5 As sanções previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do item 11.2 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPeM-ES

PROJETO BÁSICO

Dados da Requisição de Compra Nº: 46 / 2024

Sector: GINST

Data: 29/11/2024

11.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

Vitória, 17 de setembro de 2025.

ISABELA PIANA VERONEZ BISSA
AG. FISCAL DE GESTÃO, METROLOGIA E QUAL.
Requisitante

CINTIA PEREIRA BRUZADELLI
GERENTE DE INSTRUMENTOS
Resp. Sector

MARCELO ZANUNCIO GONÇALVES
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Compras

Aprovo o presente Projeto Básico, considerando a importância da contratação para atividades da Contratante, em face das justificativas formuladas pela área técnica.

SERGIO EDUARDO CORREA VIDIGAL
DIRETOR GERAL
Ordenador

Documento assinado eletronicamente por **Isabela Piana Veronez Bissa, Ag. Fiscal de Gestão, Metrologia e Qual.**, em 15/09/2025, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com os normativos legais aplicáveis.

Documento assinado eletronicamente por **Cintia Pereira Bruzadelli, Gerente de Instrumentos**, em 15/09/2025, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com os normativos legais aplicáveis.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Zanuncio Gonçalves, Diretor Administrativo e Financeiro**, em 17/09/2025, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com os normativos legais aplicáveis.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Eduardo Correa Vidigal, Diretor Geral**, em 17/09/2025, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com os normativos legais aplicáveis.

APÊNDICE A DO TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 - Habilitação jurídica

1.1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.1.8 - Ato de autorização para o exercício da atividade de _____ (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por _____ (especificar o órgão competente) nos termos do art. ____ da _____ (preencher Lei/Decreto) n.º ____/____.

1.1.9 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.7 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.10 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.10.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.2.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.10.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.10.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.2.10.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

1.2.10.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.10.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - Habilitação econômico-financeira

1.3.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

1.3.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara.

APÊNDICE A DO TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 - Habilitação jurídica

1.1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.1.8 - Ato de autorização para o exercício da atividade de _____ (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por _____ (especificar o órgão competente) nos termos do art. ____ da _____ (preencher Lei/Decreto) n.º ____/____.

1.1.9 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.7 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.10 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.10.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.2.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.10.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.10.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.2.10.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

1.2.10.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.10.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - Habilitação econômico-financeira

1.3.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

1.3.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/09/2025 13:55:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DEBORA FERNANDA BOAMORTE DE CARVALHO (CHEFE DE GABINETE - GABIN - IPEM-ES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-TP1GK3>

ANEXO II DO PROJETO BÁSICO

ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº

Ref.: Dispensa com Disputa nº 90.017/2025

Processo nº **2024-F6BSC - Aquisição de acessórios para veículos oficiais**

CIDADES/TCE-ES nº

À Empresa

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, IPEM/ES, autarquia estadual, órgão delegado do INMETRO, com sede em Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1595, Ilha de Monte Belo – Vitória – ES – Cep: 29053-245, por meio de seu Diretor- Geral, autoriza V.S.^a a fornecer o material adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 90.015/2025.

I – DO OBJETO

1- Aquisição de acessório para veículo, a seguir discriminado:

(a) Item 1 - Capa Impermeável Protetora de Banco Traseiro. Material: Poliéster e PVC Medidas mínimas: 54cm (altura A) x 40,6cm (altura B) x 51cm (largura) x 137cm (comprimento) x 20cm (abas laterais) Características: impermeável, com alças ajustáveis, lavável na máquina de lavar. Cor: Preta

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – IPEM/ES

CNPJ: 06.028.316/0001-78

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1595, Ilha de Monte Belo – Vitória – ES – Cep: 29053-245

Tel: 27-3636-6096 – e-mail: gerencia.administrativa@ipem.es.gov.br

Website: <http://www.ipem.es.gov.br>

(b) Item 2 - Giroflex luz de emergência magnética removível. Giroflex tipo Barra de LED sinalizador de emergência. Tamanho mínimo: 55cm / 22 Polegadas. LEDs cor branco/amarelo ou somente amarela montados em ambos os lados da barra. Características: imãs para fixar facilmente no teto do veículo tipo VW Polo ou similar. Cabo em espiral com comprimento mínimo de 1,5 metros. Proteção: Resistente a água e poeira Plug para encaixe no acendedor de cigarros, podendo ser fixado e retirado a qualquer momento. Alimentação: 12V.

(c) Item 3 - Luz estroboscópica para veículos (conjunto dianteiro e traseiro). Tipo de item: luzes estroboscópicas LED Material: ABS Cor: Branca Conjunto com 04 unidades, sendo 02 para dianteira e 02 para a traseira do veículo. Tensão da fonte de alimentação: 12 V Tipo de acionamento: Controle remoto ou switch no painel. Modo: Intermitente Proteção: Resistente a água e poeira

(d) Item 4 - Conjunto sirene para veículo. Voltagem: 12V DC Alimentação: 12-15V DC Potência: 30W Pressão sonora: 102 dB (A) Tipo de acionamento: Controle remoto ou switch no painel.

II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 49204;
- b) Fonte de Recursos: 700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasse da União;
- c) Programa de Trabalho: 10.49.204.22.665.0068.2315 - Verificação e fiscalização das atividades metrológicas;
- d) Elemento de Despesa: 339230 - Material de Consumo;
- e) Plano Interno: 000001 - Não Definido.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no Termo de Referência em epígrafe.

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – IPEM/ES

CNPJ: 06.028.316/0001-78

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1595, Ilha de Monte Belo – Vitória – ES – Cep: 29053-245

Tel: 27-3636-6096 – e-mail: gerencia.administrativa@ipem.es.gov.br

Website: <http://www.ipem.es.gov.br>

Vitória/ES, __/__/2025.

Diretor Geral

(assinado eletronicamente)

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(documento eletrônico criado via sistema E-Docs. O prazo de entrega inicia a partir da notificação feita pela contratante por e-mail)

Vitória/ES, __/__/2025.

CONTRATADA

(assinado eletronicamente)



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/10/2025 10:43:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PEDRO FELIPE PEREIRA GONÇALVES (AGENTE DE CONTRATAÇÃO - ASJUR - IPEM-ES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-3DMS6Z>